



LEI COMPLEMENTAR N. 930.

Autor: Poder Executivo.

Amplia a quantidade de vagas do cargo especificado nesta Lei, o qual compõe a estrutura de cargos efetivos da Municipalidade, previsto no Anexo I da Lei Complementar n. 240/98 e alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo efetivo de Farmacêutico, previsto na estrutura de provimento efetivo da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 240/98 e alterações, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	N. CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	N. CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Farmacêutico	40 h	GP1	22	10	32

Art. 2º Por força desta Lei Complementar, a classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei.



LEI COMPLEMENTAR N. 930.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de dezembro de 2012.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Mário José Alexandre
Chefe de Gabinete

José Luiz Bovo
Secretário de Gestão